CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 04/2023

EMENTA: Concede Licença sem Vencimentos, ao Vice-Prefeito do Município de Cabrobó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Licença sem Vencimentos por tempo determinado, ao Vice-Prefeito do Município de Cabrobó, Exmo. Sr. Lucas Cavalcante Novaes Neto, nos termos do Art. 15, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O afastamento temporário se dará pelo prazo de 120 dias, conforme consta da solicitação de Licença.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 20 dias do mês de março de 2023.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente

João Pedro Torres Cavalcante Novaes
1º Vice-Presidente

Antônia Henriqueta Gonçalves de Carvalho Torres
2º Vice-Presidente em Exercício

Karla Amando da Silva
1ª Secretária

João Freire de Menezes
2º Secretário